



Central Multiusuária do Centro de Biociências

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

Dispõe sobre a utilização da Central Multiusuária do Centro de Biociências da UFRN

Art. 1º A utilização dos equipamentos da Central Multiusuária CB s fica disciplinada por esta Instrução Normativa.

Art. 2º Para ter acesso ao uso dos equipamentos, o solicitante deve preencher o cadastro disponível no endereço www.centralmulti.cb.ufrn.br. Este cadastro deve ser preenchido pelo responsável da pesquisa/empresa interessada. O cadastro deverá ser atualizado anualmente. O solicitante deverá ser o responsável pela pesquisa (o orientador em caso de trabalho acadêmico), podendo indicar no formulário a pessoa que irá acompanhar/realizar as análises ou, a depender de cada caso, utilizar o equipamento.

Art. 3º O interessado deve entrar em contato com o responsável pelo equipamento para verificar a disponibilidade de uso.

Art. 4º As normas de utilização aplicam-se a todas as pessoas (docentes, funcionários, alunos de graduação, pós-graduação, bolsistas de iniciação científica, pesquisadores e empresas) que tenham interesse em utilizar os equipamentos e necessitem de acesso ou permanência autorizada nas dependências do Laboratório onde estão instalados.

§ 1º. Caberá a equipe responsável pelo laboratório, depositário do equipamento, ligar e desligar o equipamento.

§ 2º. O usuário é responsável por fornecer material para a utilização do equipamento ou fazer sua reposição conforme estabelecido pelo responsável do laboratório

§ 3º. O usuário deverá respeitar as normas básicas de segurança em laboratório.

§ 4º. A utilização dos equipamentos sem autorização prévia do responsável é expressamente proibida.

§ 5º. É proibido o acesso e permanência de pessoas estranhas no Laboratório onde está instalado o equipamento, sendo permitido somente nos casos de serviço de manutenção e limpeza. Os visitantes somente poderão ter acesso e permanência nas dependências quando acompanhados pelo responsável técnico ou pelo Coordenador do Laboratório.

§ 6º. Os responsáveis técnicos não executarão atividades aos finais de semana, feriados, horário de almoço ou após as 18:00 horas, salvo quando devidamente autorizado pelo coordenador do laboratório depositário do equipamento.



Central Multiusuária do Centro de Biociências

§ 7º. Os responsáveis pelos equipamentos, não se responsabilizam pelo armazenamento de amostras. As amostras deixadas nos laboratórios serão descartadas, após o prazo de espera estipulado em 15 dias.

§ 8º. Os resultados obtidos das análises serão armazenados por período de 30 dias, sendo de responsabilidade do usuário copiá-los.

Art. 5º Quanto a conduta e atitudes no laboratório:

§ 1º. É expressamente proibido o uso de pen drive ou acesso à internet no computador dedicado aos equipamentos.

§ 2º. É expressamente proibido fumar em quaisquer das salas.

§ 3º. É expressamente proibida a ingestão de qualquer alimento ou bebida em quaisquer das salas de trabalho.

§ 4º. É obrigatória a comunicação ao coordenador do laboratório a ocorrência de situações anormais, quer de mau funcionamento de equipamentos, vazamentos, falha de iluminação, ventilação ou qualquer condição insegura.

§ 5º. É obrigatório que todas as amostras estejam devidamente identificadas e contenham informações sobre seu risco e forma adequada de manuseio.

§ 6º. É de responsabilidade de todo o pessoal alocado no Laboratório onde estão instalados os equipamentos fazer cumprir os itens previstos nestas Normas.

Art. 6º Durante a utilização de qualquer equipamento da Central Multiusuária do CB, o professor ou bolsista torna-se responsável pelo bom uso do equipamento, zelando pela sua conservação e limpeza.

Art. 7º O cancelamento do agendamento para a utilização de um equipamento da Central Multiusuária do CB deverá ser realizado pelo professor ou seu bolsista.

§ 1º Em caso de necessidade de cancelamento do agendamento, alocado na Central Multiusuária do CB, o usuário deverá fazer a comunicação ao responsável pelo equipamento com três dias de antecedência.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor da Central Multiusuária do Centro de Biociências.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 31 de março de 2023.

Prof. Josélio Maria Galvão de Araújo
Coordenador Geral da CMCB